

 <p>PREFEITURA ANANINDEUA É TR A B A L H O</p> <p>SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ SEMAD</p>	<p>Fig. 18</p> <p>AO</p> <p>PROCESSO Nº 19.062/2024.SEMAD</p>
---	---	--

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados na qualidade de avaliador/julgador, para compor a banca de análise e avaliação de projetos apresentados no II Prêmio Inovação Ananindeua.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “b” § 3º e 4º da Lei 14.133/21

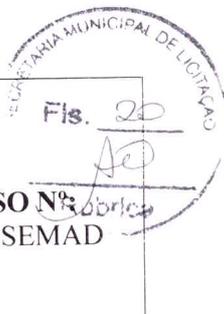
Considerando a necessidade de contratação de profissionais para compor a banca de análise e avaliação de projetos apresentados no II Prêmio Inovação Ananindeua – Prêmio de Inovação na Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Considerando Lei Municipal 3.167, de 15 de setembro de 2021, que no artigo Art. 14. Versa “A Escola de Governança Pública de Ananindeua, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Administração, compete propor políticas públicas, definir normas, planejar, promover, executar e acompanhar as ações, programas e projetos de formação, aperfeiçoamento e valorização permanentes dos servidores públicos municipais, bem como a gestão das atividades de estágio curricular”.

Considerando o II Prêmio Inovação Ananindeua – Prêmio de Inovação na Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Ananindeua regido pelo Edital Nº. 01/2024 – SEMAD/EGPA, que é uma iniciativa que busca incentivar os servidores públicos do Poder Executivo Municipal a contribuir para a modernização e inovação na gestão pública, bem como reconhecer, valorizar e divulgar boas práticas inovadoras na gestão pública municipal que sirvam de referência para outras iniciativas, colaborem para o aprimoramento e tragam soluções para os serviços públicos.

Considerando que o Edital nº 02/2024 de Credenciamento de instrutores e docentes no banco de dados da EGPA, abrange somente as atividades relacionadas ao ensino e educação, não englobando serviços relacionados a avaliação de projetos.

Considerando a necessidade de contratação de profissionais para compor a banca de análise e avaliação de projetos apresentados no II Prêmio Inovação Ananindeua – Prêmio de Inovação na Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Ananindeua, que deverá ser composta por profissionais relacionados aos eixos definidos pelos projetos e com, no mínimo, graduação. Pelo exposto, foram selecionados 03 (três) profissionais observando critérios relativos a conhecimento e experiência nas transversalidades exigidas e definidas como eixos pelo Edital Nº. 01/2024 – SEMAD/EGPA. Ressalta-se, que houveram vinte e sete projetos inscritos correlacionados aos eixos estabelecidos

 <p>PREFEITURA ANANINDEUA É TR A B A L H O</p> <p>SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ SEMAD</p>	 <p>Fig. 20</p> <p>PROCESO Nº 19.062/2024.SEMAD</p>
---	---	---

pelo participante.

Atendendo as exigências contidas no item 9.3 e 9.4 do edital, que afirma que os membros da comissão julgadora deverão, no mínimo, possuir graduação nas áreas relacionadas aos eixos estratégicos exigidos e que esta deverá ser composta de forma mista por representantes da sociedade civil, os profissionais foram selecionados a partir de suas formações e experiências relacionadas aos vinte e sete trabalhos inscritos. Portanto, indica-se e justifica-se as contratações de acordo com as especificações abaixo:

- **Suzane Cláudia Gomes Pereira** Possui graduação em Educação Artística com Habilitação em Desenho pela Universidade da Amazônia (1992), MESTRA EM ARTES CÊNICAS pela Universidade Federal da Bahia (2004), DOUTORA EM CULTURA E SOCIEDADE pela Universidade Federal da Bahia (2012). Atualmente é Assessora da Diretoria de Interação Cultural da Fundação Cultural do Pará, professor pesquisador do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, pesquisador da Universidade Federal da Bahia, professora - Secretaria de Estado de Educação do Pará e professora - Secretaria Municipal de Educação de Belém. Tem experiência na área de Artes, com ênfase em Dramaturgia, atuando principalmente nos seguintes temas: artes, teatro, educação, cultura e dramaturgia.
- **Renata Novaes da Silva** Mestrado em Planejamento, Especialização em Gestão Florestal e em Tecnologia para Negócios (AI, Data Science e Big Data), além de graduações em Economia e Engenharia Florestal, possui uma visão ampla e integrada do mundo dos negócios e cenários econômicos. A sua experiência inclui consultorias em análise de políticas públicas e mercado, bem como planejamento estratégico para empresas em crescimento. Docente de graduação e pós-graduação, com habilidades em tecnologia, dashboards em Power BI, Tableau, R e Python, soluções de problemas gerenciais com programação linear em softwares estatísticos.
- **Allan Assis de Andrade** Formado em Tecnologia em Comunicação Institucional, exerceu o cargo de Assessor III, na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEP do Governado Estado do Pará. Foi Assessor Especial lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Ananindeua, Renomeado para a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e logo depois para a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, onde totalizou 5 (cinco) anos e 9 (nove) meses deserviço. Tem experiência como Comunicólogo Institucional

 <p>PREFEITURA ANANINDEUA É TR A B A L H O</p> <p>SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ SEMAD</p>	 <p>Fls. 21</p> <p>PROCESSO Nº 19.062/2024.SEMAD</p>
---	--	--

Sendo assim, atestamos e comprovamos que os profissionais elencados acima, com base conhecimentos teóricos e da habilidade pessoal possuem notória especialização para prestação de serviços almejados por esta Administração.

I – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE

De acordo com a lei 14.133/21, os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e **inexigibilidade**.

Quanto a inexigibilidade, o artigo 74 da lei 14.133/21 indica cinco hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da **inviabilidade de competição**.

Considerando que a realização do serviço, inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público. Vejamos o disposto no artigo 74, inciso III:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

“III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”:

(...)

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento de 02 requisitos, a saber: (1º) o objeto da contratação deve constar no rol de serviços técnicos descritos no art. 6 da lei 14.133/21, e (2º) a empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir notória especialização.

1º Do Serviço Técnico

Com relação ao primeiro requisito do art. 74, III da lei 14.133/21, acima destacado,

 <p>PREFEITURA ANANINDEUA É TR A B A L H O</p> <p>SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ SEMAD</p>	 <p align="right">PROCESSO Nº: 19.062/2024.SEMAD</p> <p align="right">Fig. 22</p>
---	--	---

observa-se que o objeto da contratação em pleito encontra-se elencado no inciso XVIII, alínea “b” do art. 6 da lei 14.133/21:

Art.6 – Para os fins desta lei, consideram-se:

XVIII – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

b – pareceres, perícias e avaliações em geral;

Desta forma, pode-se inferir que o objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado, atendendo, com isso, ao requisito inicial do dispositivo legal em comento.

2º Da Notória Especialização da Contratada

O segundo e último requisito do art. 74, III da lei 14.133/21 condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização.

De forma bastante clara, o parágrafo §3º do mesmo artigo define a notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o trabalho dos profissionais em questão é essencialmente e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

II – DO VALOR

No que diz respeito ao valor da contratação, o valor global de R\$ 15.660,00 (Quinze mil seiscentos e sessenta reais) está de acordo com o estipulado na Portaria nº 1374, de 13 de junho de 2022, na qual o valor da hora/aula paga ao professor conforme seu nível de instrução.

Acerca dos preços auferidos pela prestação de serviços, utilizou-se como parâmetro os valores pagos aos professores credenciados da Escola de Governança Pública de Ananindeua (EGPA), onde o valor auferido por profissional teve como base seu nível de formação, em conformidade ao Anexo A da portaria nº 1758, de 02 de maio de 2024, conforme descrito abaixo:

Fig. 23

 <p>PREFEITURA ANANINDEUA É TR A B A L H O</p> <p>SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ SEMAD</p>	<p>PROCESSO Nº: 19.062/2024.SEMAD</p>
---	---	--

ANEXO

A - TABELA DE HORA/AULA POR TITULAÇÃO:

DESCRIÇÃO	HORA/AULA SUGESTÃO
Certificado de Conclusão de Curso Técnico.	R\$70,00
Diploma de Conclusão de Curso de Graduação.	R\$80,00
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização.	R\$90,00
Diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado.	R\$100,00
Diploma de Pós- Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado.	R\$110,00

Ademais, informamos que cada projeto será analisado por (03) três profissionais, sendo a avaliação coletiva por projeto equivalente à 2 horas/aula. Será realizada a primeira análise de projetos em home-office (em análise individual) e posteriormente será realizada a etapa presencial (análise de apresentação).

Sendo assim, apresentamos memória de cálculo de valores conforme tabela abaixo:

Profissional	Tit	Atuação	Proj.	H/A	Valor da H/A (R\$)	TOTAL
Suzane Claudia Gomes Pereira	Dra	Educação	27	2	R\$110,00	R\$ 5.940,00
Allan Assis De Andrade	Grd.	Comunicação	27	2	R\$ 80,00	R\$ 4.320,00
Renata Novaes da Silva	Me.	Administração e Tecnologia	27	2	R\$ 100,00	R\$ 5.400,00
TOTAL GERAL					R\$ 15. 660,00	

III – CONCLUSÃO

Depois de verificada a existência da necessidade da contratação do serviço, devidamente justificada pela EGPA, e comprovada a inviabilidade de competição, entendemos que é plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em comento, pois o mesmo atende a todos os requisitos do Art. 74, inciso III, alínea “b” § 3º e 4º da Lei 14.133/21

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

THIAGO FREITAS
MATOS:8868134
3220
Assinado de forma digital
por THIAGO FREITAS
MATOS:88681343220
Dados: 2024.08.22
11:20:22 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de profissionais para analisar e avaliar projetos inscritos no II Prêmio Inovação regido pelo Edital N°. 01/2024 – SEMAD/EGPA - II Prêmio Inovação Ananindeua – Prêmio de Inovação na Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Ananidneua. Publicado no Diário Oficial do Município 4301, de 03 de abril de 2024.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a Lei Municipal 3. 167, de 15 de setembro de 2021, que no artigo Art. 14. Versa “A Escola de Governança Pública de Ananindeua, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Administração, compete propor políticas públicas, definir normas, planejar, promover, executar e acompanhar as ações, programas e projetos de formação, aperfeiçoamento e valorização permanentes dos servidores públicos municipais, bem como a gestão das atividades de estágio curricular”;

2.2. Diante disso, foi lançado o Prêmio Inovação regido pelo Edital N°. 01/2024 – SEMAD/EGPA, II Prêmio Inovação Ananindeua – Prêmio de Inovação na Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Ananidneua, que é uma iniciativa que busca incentivar os servidores públicos do Poder Executivo Municipal a contribuir para a modernização e inovação na gestão pública, bem como reconhecer, valorizar e divulgar boas práticas inovadoras na gestão pública municipal que sirvam de referência para outras iniciativas, colaborem para o aprimoramento e tragam soluções para os serviços públicos;

2.3. Dessa forma, surge-se a necessidade de compor uma comissão julgadora, prevista em edital, para analisar e julgar os projetos, no intuito de classificá-los. Esta, segundo o mesmo, precisa ser composta por profissionais relacionados aos eixos definidos pelos projetos e com, no mínimo, graduação.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Para que esta comissão de julgamento se constitua, se faz necessário a contratação dos serviços de 3 (três) profissionais que tenham conhecimento e experiência na transversalidade exigidas e definidas como eixos pelo Edital N°. 01/2024 – SEMAD/EGPA, II Prêmio Inovação Ananindeua

Prêmio de Inovação na Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Ananidneua.

3.2. Cada análise e avaliação de projeto equivalerá a 2 horas aula.

3.3. Os profissionais serão coletivos e avaliarão os eixos: social, econômico e ambiental e gestão.

Tendo 27 (vinte e sete) projetos inscritos no prêmio, todos os professores seram responsáveis pelos trabalhos relacionados aos eixos, divididos da seguinte forma:

Profissional	Eixo	Qualificação	Quant.
Economista	Social Econômico Ambiental Gestão	Diploma de Graduação (mínimo)	27 projetos
Comunicólogo e Jornalista	Social Econômico Ambiental Gestão	Diploma de Graduação (mínimo)	27 projetos
Professor Licenciado(a)	Social Econômico Ambiental Gestão	Diploma de Graduação (mínimo)	27 projetos

3.4. Os profissionais, primeiramente, deverão realizar análise e avaliação do relato de prática (projeto) escrito, que poderá ser realizado em homeoffice; e, posteriormente, deverá participar da apresentação (presencial) dos trabalhos.

3.5. Os criterios das análises e avaliações, descritas acima, estão definidos em edital e o profissional os receberá em formato de ficha de avaliação.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência;

4.1.2. Comunicar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado; e

4.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência;

4.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de referência e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- 5.1.4. Documentos pessoais: CPF, RG, PIS/PASEP e comprovante de residência, Certidões Negativa de Antecedentes Criminais Federal, Estadual, Militar, e da Polícia Civil;
- 5.1.5. Aos Militares Certidão de que não responde a Conselho de Justificação (oficiais) ou a Conselho de Disciplina (praças);
- 5.1.6. Aos servidores públicos civis Declaração de que não responde a Processo Administrativo Disciplinar – PAD;
- 5.1.7. Para a formalização do contrato de prestação de serviço docente/monitor selecionado deverá indicar conta bancária em seu nome (Banco, agência e conta)
- 5.1.8. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Ananindeua
- 5.1.9. Documento escolar: Certificado do ensino Médio ou Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação (Lato senso e/ou Stricto senso), certificados de cursos técnicos e/ou operacionais e, por fim, certificados profissionais;
- 5.1.10. Documento de comprovação de experiência profissional (caso possua)

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado um servidor representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente indicado pelo contratado.

- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.4. Constatando-se, situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.
- 8.10. Será rescindido o contrato em execução com o Contratado inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
- 8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo

9.1.5. Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 9.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência;

9.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.5 e 9.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, os profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ananindeua 24 de julho de 2024

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Almir José Ferreira dos Santos

Diretor da Escola de Governança Pública de Ananindeua/EGPA



EDITAL Nº. 01/2024 – SEMAD/EGPA

II PRÊMIO INOVAÇÃO ANANINDEUA – PRÊMIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por intermédio da Escola de Governança Pública de Ananindeua - EGPA, tendo em vista o disposto no Decreto nº. 868, de 19 de outubro de 2022, torna público o Edital de abertura do Concurso Municipal para concessão do “II PRÊMIO INOVAÇÃO ANANINDEUA - PRÊMIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso Municipal para concessão do “II PRÊMIO INOVAÇÃO ANANINDEUA - PRÊMIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA” será regido por este Edital e pelos diplomas legais e regulamentares referentes ao assunto.

1.2. O Concurso tem por objetivo incentivar os servidores públicos do Poder Executivo Municipal a contribuir para a modernização e inovação na gestão pública, bem como reconhecer, valorizar e divulgar boas práticas inovadoras na gestão pública municipal que sirvam de referência para outras iniciativas, colaborem para o aprimoramento e tragam soluções para os serviços públicos.

1.2.1. Para garantir a eficácia dos projetos apresentados, é essencial que os participantes considerem a implementabilidade e a relevância de suas propostas de acordo com o Plano De Gestão Municipal disponível através do link: [planodegestãomunicipal](#). Recomenda-se que os projetos sejam fundamentados em necessidades reais da comunidade, oferecendo soluções práticas e tangíveis para os desafios enfrentados pelo município. Além disso, é importante avaliar a viabilidade de implementação, levando em conta os recursos disponíveis e possíveis parcerias.

1.2.2. Ao desenvolverem suas propostas, os participantes devem buscar identificar oportunidades de desenvolvimento de programa/projetos na gestão pública municipal e propor iniciativas que possam contribuir para sua modernização e inovação. O objetivo final é não apenas reconhecer e valorizar boas práticas, mas também colaborar para o aprimoramento dos serviços públicos e servir de referência para outras iniciativas.

1.2.3. O concurso utiliza como conceito de inovação a implementação de um produto, bem ou serviço que tenha produzido resultados positivos para o serviço público e para a sociedade.

1.3. O Concurso será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por intermédio da Escola de Governança Pública de Ananindeua – EGPA.

2. DAS CATEGORIAS:

2.1. O prêmio de inovação será concedido nas seguintes categorias:

I. CASES DE SUCESSO: práticas inovadoras já implementadas e que deram certo; e

II. PLANO PILOTO: sugestão de projetos considerados inovadores em relação às práticas anteriores.



2.2. As Práticas Inovadoras na Gestão Pública deverão apresentar contribuições para a modernização da gestão pública, por meio de identificação das necessidades e da promoção de ações que causem impactos positivos e significativos, observados um dos eixos estratégicos a seguir:

- a) **EIXO SOCIAL:** preservar a vida e o patrimônio por meio de políticas integradas de segurança pública; reduzir o déficit e a inadequação habitacional; promover o desenvolvimento sociocultural fortalecendo a identidade regional; garantir o acesso do cidadão às ações e aos serviços de saúde por meio da ampliação da capacidade, da modernização e da diversificação dos serviços; assegurar o acesso a uma rede de proteção social integral ao cidadão; promover o acesso e elevar a qualidade da aprendizagem na rede pública de ensino, a fim de fomentar o desenvolvimento social por meio de ações e/ou projetos pedagógicos e/ou de gestão no âmbito da educação infantil, fundamental, especial e de Jovens e Adultos.
- b) **EIXO ECONÔMICO E AMBIENTAL:** fomentar o desenvolvimento das cadeias produtivas em bases sustentáveis; fomentar a inovação, a cultura empreendedora e o desenvolvimento científico tecnológico; atrair investimentos para o maior dinamismo e diversificação das atividades econômicas; potencializar a educação e a qualificação profissional para a maior produtividade da mão de obra.
- c) **EIXO INFRAESTRUTURA:** melhorar a estrutura de saneamento básico e ambiental; promover a infraestrutura para mobilidade urbana e o transporte digno; viabilizar e modernizar a infraestrutura em tecnologia da informação e comunicação;
- d) **EIXO GESTÃO:** promover o desenvolvimento e a valorização dos servidores públicos municipais; desenvolver um modelo de gestão participativa, desburocratizada, moderna, transparente e com foco em resultados; garantir a boa gestão dos recursos públicos de maneira geral.

3. DOS PARTICIPANTES:

3.1. Poderão participar deste concurso servidores públicos municipais de Ananindeua ativos, com a apresentação de práticas que tenham desenvolvido por meio de experiências adquiridas no exercício de sua função em Ananindeua, sendo elas produtos, processos ou serviços inovadores.

3.2. Os trabalhos poderão ser inscritos com autoria individual ou em equipe de, no máximo, 05 (cinco) pessoas.

3.3. Será vedada a inscrição de trabalhos cuja autoria seja de servidor membro da Comissão Julgadora do “II PRÊMIO INOVAÇÃO ANANINDEUA - PRÊMIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA”.

3.4. Será vedada a inscrição, como autor, de mais de um trabalho por participante.

3.5. Não poderão participar deste concurso os dirigentes e adjuntos dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

3.6. Não poderão participar deste concurso os servidores ativos que estejam cedidos à outros órgãos fora do Poder Executivo Municipal de Ananindeua/PA.

4. DA CONCEITUAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS DAS PRÁTICAS INOVADORAS NA GESTÃO PÚBLICA:



4.1. Entendem-se como Práticas Inovadoras na Gestão Pública as mudanças que produzam resultados positivos para o serviço público e para a sociedade, por meio da incorporação de novos elementos na gestão ou de uma nova combinação dos mecanismos existentes.

4.1.1. Deverão ser inscritas Práticas Inovadoras na Gestão Pública já implementadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme subitem 3.1 deste Edital.

4.1.2. As Práticas Inovadoras (CASES DE SUCESSO) na Gestão Pública deverão estar em vigência há, no mínimo, 2 (dois) meses, a contar da publicação deste Edital.

4.1.3. As Práticas Inovadoras na Gestão Pública relatadas deverão, necessariamente, ter a colaboração direta do autor, observado que, no caso dos trabalhos realizados em equipe, todos os agentes envolvidos na sua implementação devem ser mencionados na ficha de inscrição, considerando o estabelecido no subitem 8.5 deste Edital.

5. DA PREMIAÇÃO:

5.1. Será atribuída a seguinte premiação aos participantes, classificados pela Comissão Julgadora:

5.1.1 Premiação Cases de Sucesso:

- a) 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) 2º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e
- c) 3º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.1.2 Premiação Plano Piloto

- a) 1º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- b) 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais); e
- c) 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.2. Não é de responsabilidade da Comissão Julgadora ou da Coordenação do Prêmio a distribuição dos valores, no caso de haver mais de um autor, colaborador ou membro de equipe, responsáveis pelo trabalho, destinando-se a premiação ao trabalho inscrito.

5.3. O pagamento da premiação será liquidado/depositado na conta do participante responsável em até 120 dias após o resultado

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente, *online*, no site www.ananindeua.pa.gov.br/egpa, clicar no *banner* do “II PRÊMIO INOVAÇÃO ANANINDEUA”, onde será redirecionado ao site de inscrição do Prêmio, devendo o participante preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos solicitados.

6.2. Logo após o envio da inscrição, o participante deverá aguardar mensagem de confirmação na tela, na qual constará seu protocolo de envio. Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail para semad.egpa@ananindeua.pa.gov.br

6.3. Após o envio da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de dados cadastrais, bem como a inclusão, a substituição ou a exclusão de nomes de participantes.

6.4. Cada concorrente poderá se inscrever uma única vez.

6.5. No ato da inscrição devem ser anexados:

- a) termo de compromisso assinado pelo proponente e todos os membros da equipe, se for o caso, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;



b) documento de identificação oficial com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade militar expedida pelo órgão competente ou carteira profissional emitida por órgão ou Conselho de Classe), frente e verso do proponente e todos os membros da equipe, se for o caso;

c) cópia do contracheque atual do proponente e todos os membros da equipe, se for o caso.

6.6. No caso de inscrições de equipe, deverá ser indicado um único servidor responsável pela inscrição.

7. DA ENTREGA DOS RELATOS DE PRÁTICAS INOVADORAS NA GESTÃO PÚBLICA

7.1. O relato deverá ser o mais detalhado possível, observados os itens estabelecidos nos roteiros dos anexos I e II deste Edital.

7.1.1 O relato de práticas inovadoras na gestão pública deverá respeitar as normas abaixo:

a) mínimo de 5 (cinco) e máximo de 20 (vinte) laudas, incluindo os anexos, quando houver;

b) papel branco no formato A4;

c) texto digitado na cor preta, fonte Times New Roman, tamanho 12, parágrafo de 1,5 cm, a partir da margem esquerda e justificada;

d) citações com mais de três linhas, notas de rodapé e legendas no tamanho 10, observado que as citações diretas com mais de 3 linhas devem figurar recuadas a 4 cm da margem esquerda do texto e com espaçamento entrelinhas simples;

e) o espaçamento entre parágrafos e entrelinhas deve ser de 1,5 cm, exceto as notas, as referências, as legendas e as citações diretas longas que deverão ser em espaço simples;

f) alinhamento do texto justificado;

g) margem superior de 3 cm, margem inferior de 2 cm, margem esquerda de 3 cm, margem direita de 2 cm;

h) a paginação do relato de prática deve ser sequencial e a numeração deve ser registrada em algarismos arábicos, no canto superior direito da folha, do ponto de vista do leitor;

i) figuras, desenhos, esquemas, fluxogramas, imagens, gráficos, mapas e outros, devem ser inseridos o mais próximo possível da menção ao texto a que se refere;

j) nenhuma espécie de citação deve ser registrada, sem a devida referência.

7.2. A entrega dos relatos das Práticas Inovadoras na Gestão Pública deverá ocorrer do dia 24 de abril a 06 de maio de 2024.

8. DA APRESENTAÇÃO:

8.1. A apresentação dos relatos ocorrerá na data de 20 a 24 de maio de 2024, em local a ser posteriormente informado.

8.2 Os relatos serão apresentados de forma simultânea, utilizando como recurso o pôster (banner), conforme especificações e modelo descritos no Anexo II deste Edital.

8.3. A produção, assim como a impressão, do banner será de inteira responsabilidade do (s) participante (s). Sendo que o mesmo deverá ser entregue à comissão organizadora somente no dia da apresentação.

9. DAS ETAPAS DE JULGAMENTO DOS TRABALHOS:

9.1. O processo de julgamento dos trabalhos inscritos obedecerá às seguintes etapas:



9.1.1. Habilitação: consistirá na verificação do atendimento dos requisitos básicos para a inscrição, estabelecidos nos itens 6 e 7 e subitens deste Edital, ressaltando-se que os trabalhos que deixarem de atender esses requisitos serão inabilitados.

9.1.2. Classificação: consistirá no julgamento dos trabalhos habilitados de acordo com os eixos e os critérios de julgamento descritos no item 10, subitens 10.1; 10.2 e 10.3.

9.2. O julgamento dos trabalhos será realizado por Comissão designada pelo Secretário Municipal de Administração, composta por representantes indicados pela Escola de Governança Pública de Ananindeua.

9.3. Os membros da Comissão Julgadora deverão, no mínimo, possuir graduação nas áreas relacionadas aos eixos estratégicos descritos no item 2.2, sendo presidida pela Direção da Escola de Governança Pública de Ananindeua.

9.4. A Comissão Julgadora será constituída de maneira mista, incluindo representantes da sociedade civil e servidores públicos da prefeitura de Ananindeua, todos com notório saber reconhecidos nos eixos delineados na seção 2.2 deste edital, especialmente no contexto da gestão pública.

9.5. A Comissão Julgadora poderá, a qualquer tempo, convocar assistente (es) técnico (os) e/ou avaliador (es) assistente (es), para auxiliar em seus trabalhos.

9.6. Serão desclassificados os trabalhos que não atingirem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima determinada, bem como os que não cumprirem as normas estabelecidas neste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TRABALHOS HABILITADOS:

10.1. Os relatos (R) Case de Sucesso serão avaliados mediante os seguintes critérios e pontuação:

ITEM	CRITÉRIO: CASE DE SUCESSO	PONTUAÇÃO
01	A proposta de inovação introduz novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social, resultando novos produtos, serviços ou processos, com efetivo ganho de qualidade ou desempenho.	1,5
02	Resultados positivos comprovados e/ou sua viabilidade quanto à contribuição para a resolução de problemas e/ou para o atendimento a demandas do público-alvo e/ou aos direitos dos cidadãos.	1,5
03	Participação de servidores na mudança.	1,0
04	Clareza, objetividade e adequação ao tema escolhido.	0,5
05	Observância ao roteiro do Anexo I.	0,5
TOTAL (R)		5,0

10.2. Os relatos (R) Plano Piloto serão avaliados mediante os seguintes critérios e pontuação:

ITEM	CRITÉRIO: PLANO PILOTO	PONTUAÇÃO
01	A proposta de inovação introduz novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social, resultando novos produtos, serviços ou processos, com efetivo ganho de	1,5



	qualidade ou desempenho.	
02	Viabilidade quanto à contribuição para a resolução de problemas e/ou para o atendimento a demandas do público-alvo e/ou aos direitos dos cidadãos.	1,5
03	Projeção da participação de servidores na mudança.	1,0
04	Clareza, objetividade e adequação ao tema escolhido.	0,5
05	Observância ao roteiro do Anexo I.	0,5
TOTAL (R)		5,0

10.3. As apresentações (A) Cases de Sucesso e Plano Piloto serão avaliadas mediante os seguintes critérios e pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Preparação e Planejamento	1,5
02	Domínio do conteúdo	1,5
03	Clareza e objetividade	1,0
04	Uso do tempo (Minutos: 10 minutos no mínimo e 20 no máximo)	0,5
05	Formatação padrão do banner	0,5
TOTAL		5,0

10.4. Nota Final: $\sum (R) + (A) = NF$

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Concluídos os trabalhos de julgamento pela Comissão Julgadora, o resultado será homologado pelo Secretário Municipal de Administração, e publicado no Diário Oficial do Município.

11.2. Todos os servidores participantes do II PRÊMIO INOVAÇÃO ANANINDEUA - PRÊMIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA” receberão certificado digital, encaminhado aos participantes pelo mesmo protocolo de inscrição do candidato e após a premiação.

11.3. A premiação simbólica será entregue em solenidade pública presencial, de acordo com a legislação que estiver vigente e o pagamento efetivo será depositado em conta corrente do responsável pela inscrição.

11.4 Os valores referentes às premiações, mencionados nos itens 5.1.1 e 5.2.2 (exceto o valor especificado no item 5.1.2, alínea c), já possuem a incidência de desconto de imposto de renda e este será pago pela Prefeitura de Ananindeua.

11.5 À Coordenação do Concurso e à Comissão Julgadora, até a data da publicação dos resultados finais, faculta-se o direito de averiguar as informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória aos inscritos e, em caso de não atendimento dessa prerrogativa, a inscrição será cancelada, a qualquer tempo.

11.6. A averiguação, a qualquer tempo, do trabalho que não atenda aos dispositivos deste Edital acarretará sua desclassificação do concurso.

11.7. Os trabalhos apresentados não serão devolvidos aos autores, ficando eles cientes, quando da sua inscrição no Prêmio, que a Prefeitura Municipal de Ananindeua terá o direito,



sem qualquer ônus, à utilização, ao desenvolvimento, à implementação e à divulgação desses trabalhos.

11.8. A inscrição do interessado implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outras normas complementares, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pela Coordenação do Concurso e pela Comissão Julgadora.

Ananindeua/PA, 03 de abril de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

ROTEIRO PARA RELATO DAS PRÁTICAS INOVADORAS NA GESTÃO PÚBLICA

1. Título da Prática Inovadora na Gestão Pública (Case de Sucesso ou Plano Piloto):

1.1. Abranger o tema relacionado com um dos eixos estratégicos, contextualizado à categoria escolhida.

2. Caracterização da situação anterior (Case de Sucesso) ou situação atual (Plano Piloto):

2.1. Este item busca diagnosticar o contexto em que a prática foi concebida e implementada, descrevendo o problema (problematização) ou a oportunidade que motivou a mudança.

3. Descrição da Prática Inovadora na Gestão Pública (Case de Sucesso e/ou Plano Piloto):

3.1. Objetivos propostos (geral e específico): informar os objetivos pretendidos com a implantação da prática inovadora.

3.2. Público-alvo da prática inovadora: apontar qual é o público afetado pela Prática Inovadora, direta e indiretamente, nessa ordem.

3.3. Concepção e trabalho em equipe: descrever o processo de criação e de como surgiu a vontade ou demanda pela Prática Inovadora.

3.4. Ações e etapas da implementação: descrever as principais ações desenvolvidas e as principais atividades implementadas para alcançar os objetivos, apresentando-as de forma cronológica (pode-se utilizar um quadro descritivo). Nesse item podem ser incluídas:

a) as estratégias existentes ou que possam vir a existir: no que diz respeito a mecanismos de participação, de transparência, formas de controle e acesso à informação, caso existam;

b) descrição das articulações institucionais da prática: as parcerias realizadas com outras práticas internas ou externas, a parceria ou cooperação entre instituições públicas ou privadas, com e sem fins lucrativos, e qual o tipo de envolvimento dessas instituições (parceria na implementação, no desenho, em recursos, integração de ações e serviços, entre outros).

4. Recursos utilizados (case de Sucesso) e a serem utilizados (Plano Piloto):

4.1. Descrever todos os recursos utilizados para viabilizar a Prática Inovadora na Gestão Pública: recursos humanos, financeiros, materiais, tecnológicos, entre outros.

4.2. Especificar a quantidade e o valor, bem como a origem dos recursos financeiros (orçamento próprio, parceria, financiamento, entre outros).

4.3. Neste item é importante justificar, argumentar, demonstrar, comprovar como os recursos foram/serão utilizados de forma eficiente. Podem ser usadas informações de diferentes anos do orçamento para demonstrar a economia alcançada/desejada. Fica a critério do responsável pela inscrição a inclusão de uma planilha de cálculo. Podem ser utilizadas informações referentes a diferentes medidas que demonstrem o aumento da eficiência na utilização dos recursos existentes.

5. Caracterização da situação atual (Case de Sucesso) / esperada (Plano Piloto):

5.1. Situação atual (Somente Case de Sucesso): após implantação da Prática Inovadora na Gestão Pública)



5.1.1. Apresentar resultados quantitativos e qualitativos concretamente alcançados, destacando quais foram os resultados que possibilitaram a superação ou a melhoria dos problemas apresentados na problematização (item 2).

5.1.2. Apresentar quais os mecanismos ou métodos de monitoramento e avaliação de resultados e indicadores utilizados, a fim de averiguar como são realizados o monitoramento e a avaliação da prática em relação aos objetivos propostos.

5.2. Situação esperada (Somente Plano Piloto): após implantação da Prática Inovadora na Gestão Pública)

5.2.1. Apresentar metas quantitativas e qualitativas que deverão ser alcançadas, destacando quais serão os resultados que possibilitaram a superação ou a melhoria dos problemas apresentados na problematização (item 2).

5.2.2. Apresentar quais os mecanismos ou métodos de monitoramento e avaliação de resultados e indicadores que serão utilizados, a fim de averiguar como serão realizados o monitoramento e a avaliação da prática em relação aos objetivos propostos.

6. Considerações Finais:

6.1. Considerações Finais (somente cases de sucesso):

6.1.1 Soluções adotadas para a superação dos principais obstáculos encontrados: é necessário identificar, neste item, os obstáculos enfrentados na elaboração da prática. Caso não tenha tido nenhum obstáculo, deixar isso explicitado.

6.1.2. Fatores críticos de sucesso: especificar quais as condições, ações ou as oportunidades foram fundamentais para o sucesso da prática.

6.1.3. Por que a prática pode ser considerada uma inovação? Apontar quais características fazem da prática uma prática inovadora.

6.2. Considerações Finais (somente plano piloto):

6.2.1. Apontar as oportunidades/ ações que serão fundamentais para o sucesso da prática.

6.2.2. Apontar as possíveis ameaças/obstáculos que poderão surgir durante a implantação da prática. Caso não tenha tido nenhum obstáculo, deixar isso explicitado.

6.2.3. Por que a prática pode ser considerada uma inovação? Apontar quais características fazem da prática uma prática inovadora.

7. Referências Bibliográficas:

7.1. Seguir a NBR 6023 da ABNT.



ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DO BANNER

- Tamanho 0,90 x 1,20 metros
- Orientação Vertical
- Deve ser visto a 1 metro de distância
- Fundo branco

Conteúdo:

1. Título:

- Centralizado e ao topo
- Arial ou Times New Roman
- Tamanho 40

2. Nome do autor:

- Abaixo do título
- Centralizado
- Arial ou Times New Roman
- Secretaria em itálico, tamanho 27

3. Resumo:

- Abaixo à esquerda
- Justificado, tamanho 31
- No máximo 100 palavras

4. Palavras Chave:

- Abaixo do Resumo
- Separadas entre si e por ponto final
- Tamanho 31

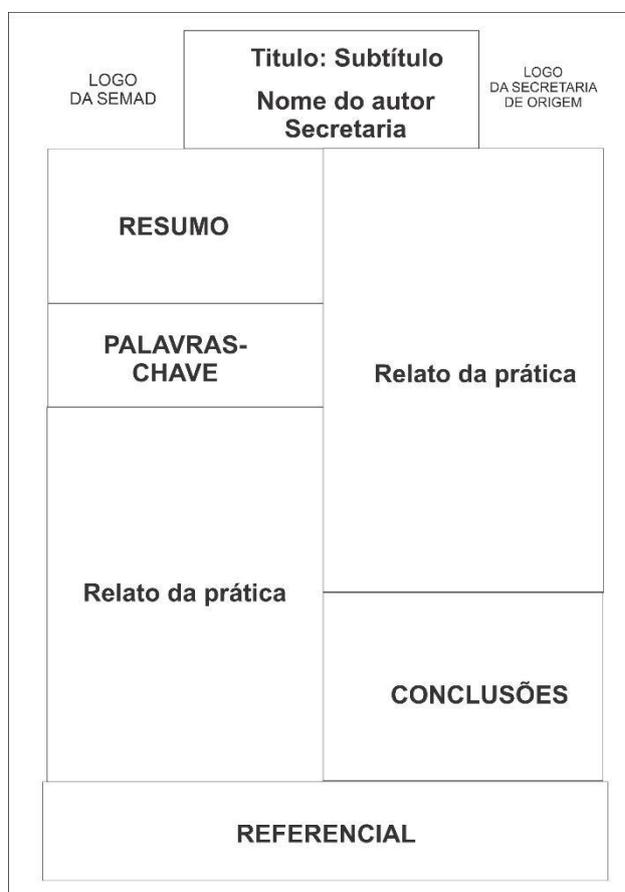
5. Conteúdo (Relato da Prática):

- Concisos e diretos
- Usar tabelas, gráficos e ilustrações
- Não usar notas de rodapé e citações diretas
- Tamanho 31

6. Conclusões (Considerações Finais)

7. Referencial:

- Mostrar quais foram as fontes de trabalho seguindo a NBR 6023 da ABNT





ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ matrícula n. _____, lotado no(a) _____, inscrito(a) com a prática _____, afirmo que li e estou ciente de todas as normas constantes no Edital n. 1/2024 – SEMAD/EGPA, e que sou inteiramente responsável pela veracidade da autoria do relato da prática, bem como dos arquivos enviados, eximindo-se a Coordenação do Prêmio de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas e/ou incompletas, sob pena de sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos da lei. Autorizo o uso, o desenvolvimento, a divulgação e a publicação por quaisquer meios de comunicação do trabalho inscrito, além do nome, imagem e da voz dos profissionais envolvidos, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus à Coordenação do Prêmio ou à Prefeitura Municipal de Ananindeua. Declaro estar ciente de que, se houver descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso, fico obrigado(a) a restituir ao erário municipal os valores percebidos pelo “II PRÊMIO INOVAÇÃO ANANINDEUA - PRÊMIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA”, corrigidos e atualizados, na forma da legislação vigente à época.

Ananindeua - PA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(s) Participante(s)



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, Secretário (a) da
_____, declaro que o servidor
(es) _____, lotado (s) nesta secretaria, participou
(participaram) de forma efetiva na prática _____ inscrita
no “II PRÊMIO INOVAÇÃO ANANINDEUA - PRÊMIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO
PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA”, conforme as regras
prevista no Edital EDITAL N°. 01/2024 – SEMAD/EGPA e na forma da legislação vigente à
época.

Ananindeua - PA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Secretário (a)



ANEXO V CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital de Abertura do II PRÊMIO INOVAÇÃO ANANINDEUA	03/04/2024
Período de inscrição	03/04 a 17/04/2024
Entrega dos Relatos das Prática Inovadora na Gestão Pública	24/04 a 06/05/2024
Divulgação da homologação das inscrições	08/05/2024
Divulgação dos Relatos das Prática Inovadora na Gestão Pública classificados para defesa de projetos	10/05/2024
Apresentação dos Relatos das Prática Inovadora na Gestão Pública classificados	20/05 a 24/05/2024
Cerimônia de Premiação	05/06/2024
Publicação do Resultado Final do II Prêmio Inovação Ananindeua	12/06/2024